

DECRETO Nº 4352 – 29/05/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4353

“ALTERA O DECRETO 3.624 , QUE REGULAMENTA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 3098 DE 31 DE MAIO DE 2004 INSTITUINDO LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º – Ficam alterados o Art. 1º (I a , II b, II d, III c, III g),acrescidos III h,IV f, Art. 2º A; que passam a ter a seguinte redação:

Art.1º -

I – Do Horário:

a) as feiras livres funcionarão durante a semana, de terça-feira a domingo, em horário a ser fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

II – Da Montagem:

b) todas as barracas deverão utilizar estruturas metálicas desmontáveis, cobertas de toldos, que abriguem toda a mercadoria exposta dos raios solares, com afastamento a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

d) cada feirante poderá ter barraca de no máximo 4,50 metros de frente, obedecendo ao alinhamento preestabelecido e o prévio licenciamento;

III – Da Comercialização:

c) fica autorizado ao feirante a venda de hortifrútiis, artesanatos, alimentos e outros produtos que estejam dentro da Legislação municipal, estadual e federal.

g) fica permitido a venda de água, sucos, refrigerantes, refrescos, chopp e cerveja.

h) fica expressamente proibido a venda de bebidas destiladas para consumo no interior das feiras livres.

IV – Da autorização de funcionamento

f) toda Associação de Feirantes deverá ter um representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 2º A – Fica definido um novo local de Feira em frente à Casa da Cultura, Feira de Estação, que acontecerá aos sábados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal